



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## PROJETO DE LEI Nº 005/19

Tatuí, 08 de março de 2019.

Ofício nº 177/SNJ/19  
Ref.: Projeto de Lei nº 005/19

**AO EXPEDIENTE**

S. Sessões 12/03/19

Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

S.S. 12/03/19  
AS COMISSÕES  
[Assinatura]

Tem este a finalidade de passar às mãos de V. Exa., o Projeto de Lei nº 005/19 que **“Dispõe sobre a criação de cargo e vaga no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.”**

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa e o Estudo de Impacto Financeiro.

Solicito de V. Ex<sup>a</sup>. a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua importante finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

*Maria José P. V. de Camargo*  
MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Vereador  
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 11/03/2019	Hora: 16:52
Ofício N° 66/2019	
Autoria: PREFEITURA DE TATUI	
Assunto: Dispõe sobre a criação de cargo e vaga no quadro de pessoal de Prefeitura Municipal de Tatuí	

Número de Protocolo  
**00829/2019**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## PROJETO DE LEI Nº 005/19

**Dispõe sobre a criação de cargo e vaga no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, o cargo público de Fonoaudiólogo – Especialista em Disfagia, conforme Anexo Único da presente Lei.

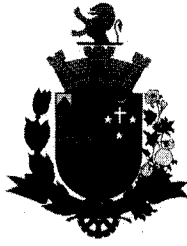
**Parágrafo único.** As contratações dos aprovados em Concurso Público serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 08 de março de 2019.

  
**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## PROJETO DE LEI Nº 005/19

### ANEXO ÚNICO

Cargo	Vagas	Referência	Jornada de Trabalho	Escolaridade/Requisito
Fonoaudiólogo Especialista em Disfagia	01	I - II	44 horas semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia com Especialidade em Disfagia/ Registro no órgão de classe

#### **Atribuições:**

- Orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica;
- Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia;
- Analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas, bem como, solicitar exames complementares que auxiliam no processo diagnóstico e terapêutico dos distúrbios de deglutição;
- Realizar o tratamento/habilitação/reabilitação/compensação/adaptação/ gerenciamento dos distúrbios da deglutição;
- Prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura;
- Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição;
- Colaborar, junto à equipe na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral;
- Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, ambulatoriais ou hospitalares, realizando análise e laudo funcional da deglutição;
- Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição funcionais;
- Realizar e analisar os dados provenientes da eletromiografia de superfície, ausculta cervical entre outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição;
- Avaliar os parâmetros respiratórios como frequência respiratória e saturação de oxigênio devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia;
- Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos;
- Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios da deglutição e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados;
- Conduzir pesquisas relacionadas à atuação na área da disfagia para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional;
- outras atividades correlatas.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## PROJETO DE LEI Nº 005/19

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei sob nº 005/19, no qual pleiteia este Executivo a criação de cargo efetivo de Fonoaudiólogo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí.

A disfagia é um distúrbio de deglutição, com sinais e sintomas específicos, caracterizada por alterações em qualquer fase da dinâmica de deglutição, de origem congênita ou adquirida, podendo gerar prejuízo pulmonar, nutricional e social.

Cabe, então, ao Fonoaudiólogo especializado identificar os problemas relacionados a disfagia, incumbindo-lhe o acompanhamento e a reabilitação do paciente.

Por essas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei com **urgência-urgentíssima** diante de sua finalidade.

Tatuí, 08 de março de 2019.

  
MARIA JOSÉ F. V. DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS

Av. Cônego João Climaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18.270-540

## IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – CRIAÇÃO DE CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

FOLHA MENSAL MÉDIA EM 2018	DIFERENÇA (criação de 1 cargo de fonoaudiólogo)	PROJEÇÃO FOLHA AUMENTO COM NOVOS CARGOS	PROJEÇÃO 2019 FOLHA (4 meses)	PROJEÇÃO FOLHA 2019 (9,33) COM 1% DE AUMENTO	PROJEÇÃO 2020 FOLHA (9,33 meses) 1% DE AUMENTO	PROJEÇÃO FOLHA 2021 (4 meses)	PROJEÇÃO FOLHA 2021 (9,33 meses) 1% DE AUMENTO
10.748.971,78	3.363,22	10.752.335,00	10.752.335,00	10.859.858,35	10.859.858,35	10.968.456,93	11.078.141,50

### EXERCÍCIO DE 2019

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 144.286.672,89
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 45.145,51
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 144.331.818,41
PREVISÃO DA RCL	R\$ 302.044.834,95
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	47,78%

### EXERCÍCIO DE 2020

PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 145.775.136,59
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 45.145,51
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 145.820.282,10
PREVISÃO DA RCL	R\$ 305.065.283,30
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	47,80%

### EXERCÍCIO DE 2021

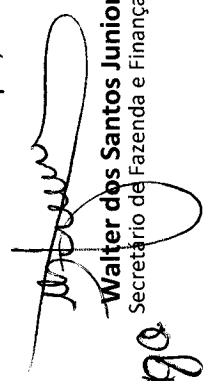
PREVISÃO DE GASTOS	R\$ 147.232.887,96
RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 45.145,51
PREVISÃO DE GASTOS COM IMPACTO	R\$ 147.278.033,47
PREVISÃO DA RCL	R\$ 308.115.936,13
% COMPROMETIMENTO COM IMPACTO	47,80%

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e ainda para atendimento das finalidades previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que os cálculos acima estão relacionados com a criação de um cargo de fonoaudiólogo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a ser pago na forma especificada no texto do Projeto de Lei, e ter os recursos suficientes para a cobertura dos gastos dela decorrentes.

  
João Donizetti da Costa  
Contador

  
Maria José de Camargo  
Prefeita Municipal

  
Walter dos Santos Junior  
Secretário de Fazenda e Finanças